



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL N.º 2.447/08, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.044.610/0001-00

APROVADO

Única votação, em 07,04 de 2008

1ª e 2ª votação, em ___ e ___ de ___

Secretário: _____ Presidente: _____

DISPÕEM SOBRE OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em consonância com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/00 - LRF. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do funcionalismo público do município de Jacundá, Estado do Pará, ficarão majorados com **reajuste de 03% (três por cento)** para todos os níveis sobre o vencimento, ressalvados os funcionários que teve **seu aumento reajustado com o salário mínimo.**

Art. 2º - Os profissionais que integram o grupo do Magistério, terão também seus vencimentos majorados **em 03% (três por cento)**, sobre o vencimento,

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 07 de abril de 2008.


Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal